



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Lasalle, 400  
Fone/Fax: 01449 3630200

CEP: 89873-000  
CNPJ: 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a auxiliar financeiramente o Senhor **Silvenio Schneid**, residente e domiciliado na Linha Baron, interior, neste município, pessoa reconhecidamente carente, consoante Estudo Social elaborado pela Assistente Social do Município.

**Parágrafo Único -** O auxílio de que trata o presente artigo é no valor de até R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e destina-se a aquisição de materiais de construção para melhorias na casa.

**Art. 2º-** O auxílio financeiro estabelecido pela presente Lei, poderá ser concedido diretamente à pessoa beneficiada, mediante a apresentação de comprovantes das despesas ou repassado diretamente ao prestador dos serviços ou fornecedor dos materiais.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de agosto de 2007.

Sérgio Luiz Persch  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin  
Sec. de Adm e Fazenda